CONVITE Nº 01/2018

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE torna público aos interessados, que fará realizar às **09:00 (nove) horas**, do dia **17 de janeiro de 2018**, na sede da Câmara Municipal de Macambira/SE, sito à Rua Governador João Alves Filho, N^{0} 37, neste Município, Processo de Licitação, modalidade **CONVITE n° 01/2018**, **objetivando o fornecimento de combustível e lubrificante para o abastecimento do(s) veículo(s) que serve(m) ao Poder legislativo,** em conformidade com os ANEXOS que são partes integrantes deste Edital, e em harmonia com a Lei n° 8.666/93, e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2. DA REPRESENTAÇÃO

2.1 Os interessados podem ser representados no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que seja apresentado o instrumento procuratório e cópia da Carteira de Identidade, com firma reconhecida e menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação;

2.2 No caso de empresas que seja representada pelo sócio-gerente, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada ou acompanhada de original do Contrato Social ou Estatuto Social e eventual alteração que comprove a sua representação até o início da sessão de abertura dos envelopes.

A não apresentação do credenciamento não implica em inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Responsável pelo Setor de Licitação, nas Sessões de abertura dos Envelopes "Documentação e Proposta".

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Convite empresas que atendam o objeto desta licitação, convidadas ou que manifestarem interesse em participar do procedimento licitatório, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das Propostas.

3.1 Estão impedidas de participar da presente Licitação:

a) Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública Estadual, conforme o art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94;

b) Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum servidor da Câmara Municipal de Macambira/SE;

c) Duas ou mais empresas, com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e de fato.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar 123/2006.**

3.2.1. A condição de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

3.2.1.1 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicilio devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, emitida no corrente exercício (Instrução Normativa nº 103 de 30 de Abril de 2007);

3.2.1.2. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.2.1.3. Os licitantes na condição de ME ou EPP deverão apresentar o documento acima, junto com o Credenciamento.

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento acima no envelope solicitado junto com a credencial estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.4. A habilitação dos participantes destina-se a verificar o atendimento aos requisitos abaixo descriminados, o que será feito pela análise dos documentos apresentados, atendidos os critérios estabelecidos nas condições específicas deste Edital.

4. HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação serão apresentados em envelope devidamente identificado, de acordo com modelo especificado abaixo, que conterá obrigatoriamente a documentação relacionada no subitem 4.1 em 01 (uma) única via, original ou por cópia autenticada ou na falta dessa autenticação, deverá o licitante apresentar as cópias devidamente acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada por um membro da Responsável pelo Setor de Licitação, sob pena de ser inabilitado para contratar com o poder público municipal.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2018

4.1 Para efeito de HABILITAÇÃO o licitante deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

4.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1.1 – Cédula de Identidade dos responsáveis Legais da Empresa ou Signatário da proposta;

4.1.1.2 – Registro comercial no caso de empresa individual;

4.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.2.1- Registro na ANP – Agência Nacional de Petróleo.

4.1.2.1 – O Registro acima mencionado somente será apresentado pelos licitantes que cotarem o item nº 01 do Anexo I deste Edital.

4.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.3.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal inclusive com o INSS, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

4.1.3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR)

4.1.3.5 - Para àquelas certidões que não contiverem prazo em seu corpo o Responsável pelo Setor de Licitação considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

4.1.3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3.8 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.3.9 - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista e Qualificação Técnica.

5. PROPOSTAS DE PREÇO

As propostas de preço deverão ser apresentadas em envelope devidamente identificado, de acordo com modelo especificado abaixo, seguindo as especificações a seguir:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
CONVITE Nº 01/2018

5.1. Descrição e características completa do produto ofertado, marca ou fabricante, se houver, bem como os preços unitários e totais de cada item em algarismos e por extenso;
5.2. Preço global da proposta em algarismo e por extenso;
5.3. Prazo de fornecimento de aproximadamente 05 (cinco) meses;
5.4. Dados para assinatura do contrato incluindo dados bancários para pagamento;
5.5. Será de responsabilidade da contratada todos os insumos incidentes sobre o produto, tributos e contribuições;
5.6. A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para o mesmo produto;
5.7. Uma vez aberta às propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providencias posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem, salvo o disposto no art. 45, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de abastecimento expedidas pela Câmara no período, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 – Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
6.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
6.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

6.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Rua Governador João Alves Filho, N^{0} 37, Macambira/SE dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

6.3 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

7. VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão, automaticamente, validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a sua abertura.

7.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

8. PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - O prazo de fornecimento será de acordo com a solicitação expressa da Câmara Municipal de Macambira/SE, subscrita por Servidor credenciado junto ao Estabelecimento Comercial.

8.2 – O prazo para o fornecimento total do objeto será da data de assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2018.

8.3 - O objeto do contrato deverá ser fornecido na sede do Estabelecimento Comercial da Contratada ou na cidade de Macambira/SE.

8.4 - As empresas que não foram convidadas mais manifestarem interesse em participar do procedimento licitatório, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das Propostas devem estar sediadas a uma distância não superior a 21 Km (vinte e um quilômetros), Sede da Câmara de Macambira/SE.

8.5 – Caso as empresas não atendam as exigências do item anterior, se obrigam, caso sagrem-se vencedoras no certame, a montar um Posto de Abastecimento, na sede do Município de Macambira/SE, para uso exclusivo dos veículos da Câmara Municipal.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e o julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o disposto no Art. 45, inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

9.2. As propostas serão submetidas, previamente, para parecer técnico para aferição do atendimento às especificações do presente Edital e seu Anexo;

9.3. O Responsável pelo Setor de Licitação analisará cada item, objeto licitado, em separado, quando for o caso, para julgamento sob o regime de menor preço e,

9.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Artigo 3º, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para qual serão convocados todos os licitantes.

9.5. – Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.6 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

9.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

O licitante homologado vencedor da presente licitação terá 03 (três) dias úteis para a retirada da Nota de Empenho, contados a partir da comunicação efetuada pela Câmara. Não sendo obedecido o prazo aqui estabelecido, a Câmara poderá cancelar sua autorização para o fornecimento dos combustíveis, independentemente da aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE, 09 de janeiro de 2018.

Pedro Alves dos Santos
Presidente da Câmara

Lucas Meireles de Melo
Responsável pelo Setor de Licitação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS
(CONSOLIDADO)

1.0 – QUANTITATIVO:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Gasolina comum	Litros	6.000 L
02	Óleo Lubrificante	Litros	20 L

Lucas Meireles de Melo

Lucas Meireles de Melo
Responsável pelo Setor de Licitação

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO REFERENTE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM Á CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA _____.

Pelo presente Instrumento particular de Contrato para fornecimento de combustível e lubrificante, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Governador João Alves Filho, n° 37, Macambira/SE, C.N.P.J n° 02.215.381/0001-51, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representada pelo(a) Sr(a). **Pedro Alves dos Santos**, brasileiro (a), divorciado, Presidente (a) Municipal, e do outro lado, a **.....,** sediada ....., inscrita no C.N.P.J Nº ....., aqui representada pelo(a)....., doravante denominada **CONTRATADA** têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de combustível e lubrificante para abastecimento do(s) veículo(s) do Poder Legislativo Municipal, conforme segue:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Gasolina comum	Litros	6.000 L
02	Óleo Lubrificante	Litros	20 L

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO
O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e as exigências e condições gerais do Edital de Licitação, modalidade Carta Convite n.º _____/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e encerrar-se-á até 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO
Pela aquisição dos combustíveis descritos na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância global de R$ _____ (_____). Sendo o valor unitário da Gasolina Comum R$ _____(_____) e o valor unitário do Óleo Lubrificante R$ _____(_____).

O preço proposto poderá ser reajustado durante o fornecimento, obedecendo aos índices de autorização do Governo Federal.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO
a) Os combustíveis, objeto deste contrato, deverão ser entregues na sede do Estabelecimento Comercial, diariamente, no horário que houver necessidade e ao motorista munido de ordem de abastecimento expedida pelo **CONTRATANTE**.

b) No caso do Estabelecimento estar sediado a uma distância não superior a 21 Km (vinte e um quilômetros), Sede da Câmara de Macambira/SE, obrigar-se-á a **CONTRATADA** a montar um Posto de Abastecimento, na sede do Município de Macambira/SE para uso exclusivo das viaturas da Câmara Municipal.

c) A **CONTRATADA** deverá entregar os combustíveis dentro do prazo previsto e de acordo com a proposta.

d) O recebimento dos combustíveis dar-se-á por servidores municipais designados pela Autoridade Competente observado o disposto no Art. 73, incisos, da Lei Federal nº 8.666/93.

e) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos na cláusula primeira deste contrato, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

f) No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de abastecimento expedidas pela Câmara no período, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

d) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
e) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
f) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Rua Governador João Alves Filho, Nº 37, Macambira/SE dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

CLÁUSULA SETIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

- UO: 01 - Câmara Municipal de Macambira
- Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 0100.000

Gasolina Comum: Consumo (6.000) Litros
Óleo Lubrificante: Consumo (20) Litros

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o fornecimento dos combustíveis, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.

f) Em caso de falta do combustível objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.

g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela Câmara.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL
a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES
a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Campo do Brito/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Macambira/SE, de de 2018.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Testemunhas: _____CPF nº _____

_____CPF nº _____